



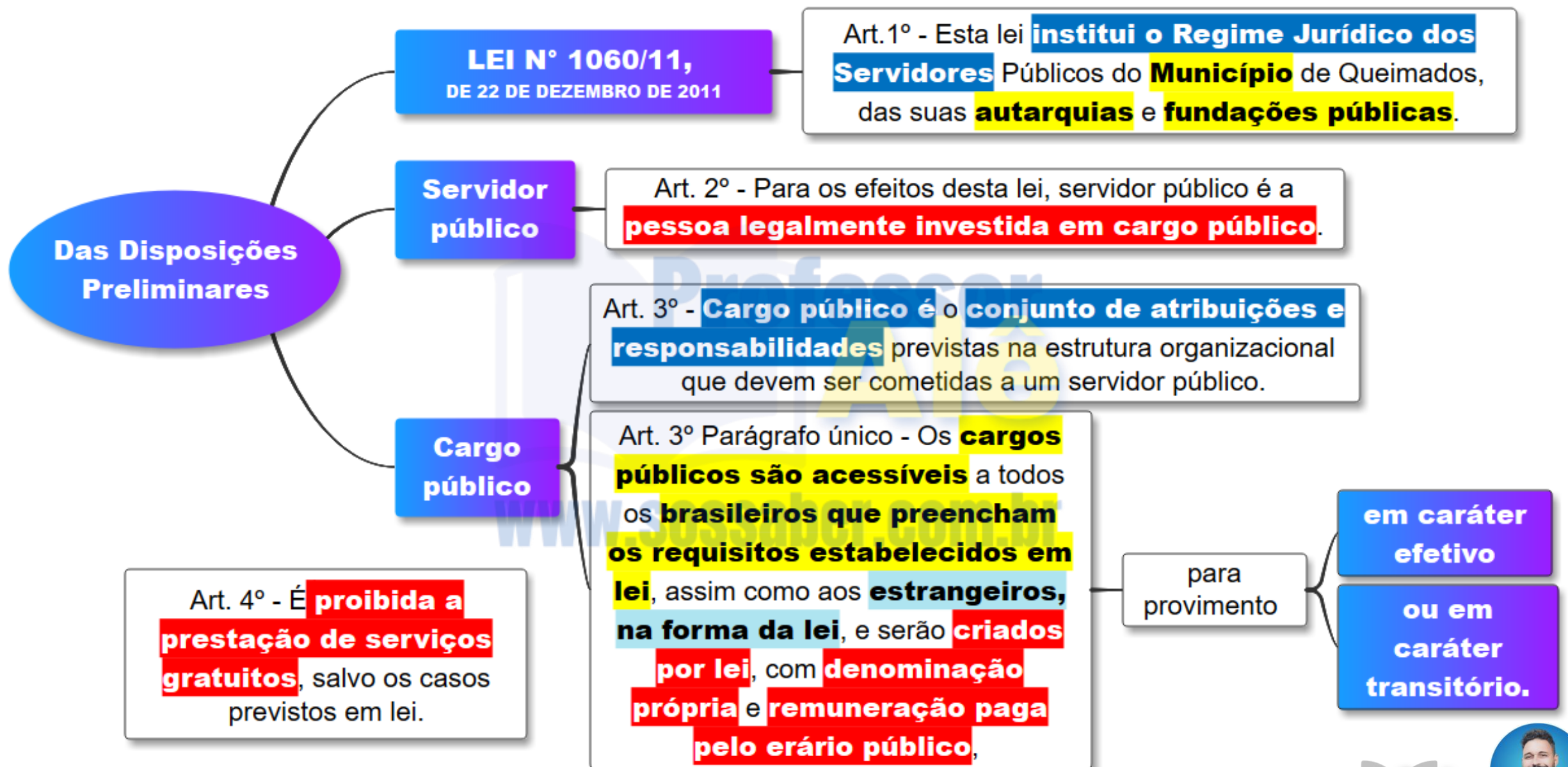
ESTATUTO DOS SERVIDORES

QUEIMADOS-RJ

SLIDES DAS VIDEOAULAS

AULA 01

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E
DO PROVIMENTO**



AULA 02
DO PROVIMENTO
NOMEAÇÃO

Da Estabilidade

Art. 21 - O servidor público nomeado e empossado **em cargo efetivo ou de carreira** adquirirá **estabilidade** no serviço público ao completar **03 (três) anos** de efetivo exercício e obtiver parecer favorável na avaliação do desempenho no cargo público.

Art. 22 - O **servidor público estável só perderá o cargo público**

em virtude de **sentença judicial transitada em julgado**

ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe será assegurada ampla defesa e o devido processo legal.

AULA 03
DO PROVIMENTO
DA READAPTAÇÃO,
DA REVERSÃO,
DA REINTEGRAÇÃO,
DA RECONDUÇÃO,
DO APROVEITAMENTO E DA PROMOÇÃO

Art. 8º - São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II readaptação;

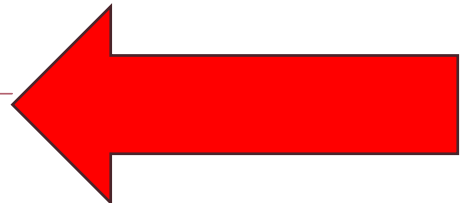
III - reversão;

IV - reintegração;

V recondução;

VI - aproveitamento;

VII - promoção.



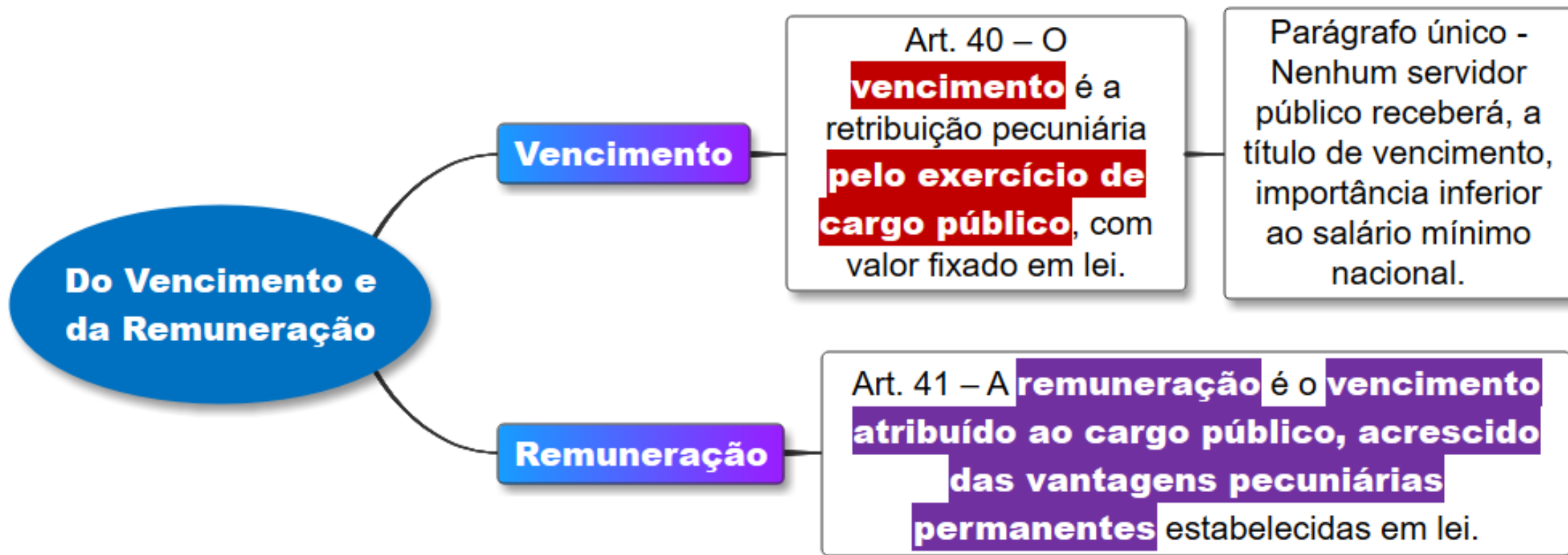
Da Reintegração

Art. 28 - A **reintegração** é a **reinvestidura do servidor público estável no cargo público anteriormente ocupado**, ou no cargo público resultante de sua transformação, **quando invalidada a sua demissão** por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 2º - **Encontrando-se provido o cargo público, o servidor público ocupante será reconduzido ao cargo público de origem**, com a remuneração deste, ou exercerá suas atividades como excedente, até a ocorrência de vaga.

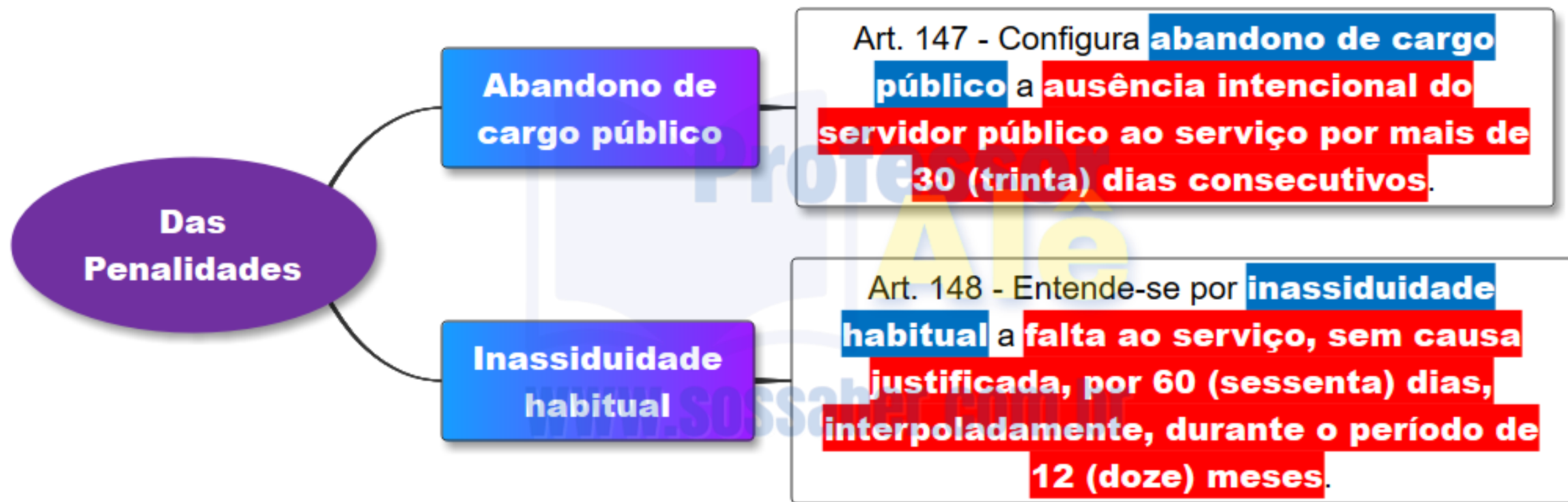
AULA 04

DA VACÂNCIA



AULA 05

DAS PENALIDADES





WWW. SOSSABER.COM.BR
RUMO À APROVAÇÃO



@PROF.ALEAMORIM



@SOSSABER